

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 10455/2018**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum preenchimento de um lugar de Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Pediátrica, da carreira médica e especial médica — área de exercício hospitalar, do mapa de pessoal do CHLC, EPE, aberto pelo aviso n.º 3049/2018, inserto no Diário da República, 2.ª série, n.º 47, de 07-03-2018.

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, em 21-06-2018, e para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, que republicou a Portaria n.º 207/2011, de 24-05, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sênior de cirurgia pediátrica, da carreira médica e especial médica — área de exercício hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, aberto pelo aviso n.º 3049/2018, inserto no Diário da República, 2.ª série, n.º 47, de 07-03-2018.

Lista unitária de ordenação final

	Valores
Dr. Rui Manuel Carvalho Alves	16
Dr.ª Ana Cristina Ramos Borges Soares Mira	15,7
Dr.ª Maria de Fátima Gomes Alves de Carvalho Alves	15
Dr.ª Rafaela Moreira Murinello	14,5

Da homologação da presente lista pode ser interposto recursos administrativo, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 27.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, que republicou a Portaria n.º 207/2011, de 24-05, a interpor no prazo de 10 dias úteis, para o Senhor Ministro da Saúde, com entrada no Conselho de Administração deste Centro Hospitalar.

26 de junho de 2018. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

311456392

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 852/2018**

Por deliberação de 2 de julho de 2018, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Isabel Maria Duque Gonçalves Martins, Assistente Graduada de Anestesiologia, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal, (de 42 horas para 41 horas semanais), a partir de 1 de julho de 2018, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea *a*) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, sucessivamente alterado.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

10 de julho de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

311500625

Deliberação (extrato) n.º 853/2018

Por deliberação de 02 de julho de 2018, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

António Maria Vieira Pires, Assistente Graduado Sênior de Medicina Geral e Familiar, a exercer funções como Presidente da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE — Autorizada a redução do seu horário semanal (de 38 horas para 37 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea *a*) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04/08, alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31/12 e Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6/06/2010, com efeitos a 1 de julho de 2018.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

10 de julho de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

311500585

**PARTE H****COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO****Aviso n.º 10456/2018**

Lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho correspondente à carreira/categoria (não revista) de especialista de informática, grau 1, nível 2 — Engenharia Informática, aberto pela oferta n.º OE201804/0860, previsto no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, Ref. A.

Nos termos e para os efeitos conjugados no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 09.07.2018, a Lista Unitária de Ordenação Final referente ao procedimento Concursal Comum supra identificado, aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) em 24 de abril de 2018.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da citada Portaria, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos, do ato de homologação da lista de ordenação final, a qual se encontra afixada nas instalações da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e disponível na sua página eletrónica em www.mediotejo.pt.

10 de julho de 2018. — O Secretário Executivo Intermunicipal, *Victor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

311502083

MUNICÍPIO DA AMADORA**Regulamento n.º 500/2018**

1 — Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*) e artigo 25.º, n.º 1, alínea *g*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro se faz público que pela deliberação da Câmara Municipal da Amadora, de 20 de junho de 2018 e da Assembleia Municipal, de 28 de junho de 2018, foi aprovado a revisão do Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Realização de Obras — “Reabilita +” (Proposta n.º 249/2018, de 14 de junho de 2018).

2 — Faz ainda saber que, nos termos do disposto no artigo 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-

-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Projeto deste Regulamento foi submetido a consulta pública e à audiência dos interessados pelo prazo de trinta (30) dias, conforme publicação no Boletim Municipal de 30 de abril de 2018 (Separata n.º 16).

3 — Assim, e para os devidos efeitos legais, é republicado o Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Realização de Obras — “Reabilita +”.

Programa Municipal de Apoio à Realização de Obras — “Reabilita +”

Preâmbulo

Decorridos 5 anos de implementação da Estratégia Municipal de Reabilitação Urbana é já possível fazer uma avaliação parcelar dos seus impactos e dinâmicas, particularmente no que ao Eixo Dinamizar diz respeito.

Consegue-se neste momento afirmar solidamente que, ou por disponibilização de recursos e apoios diretos aos particulares ou por via da facilitação e remoção de engulhos à reabilitação, da ação municipal resultaram frutos não despendidos conforme o estado de conservação dos imóveis sítos no Concelho — particularmente nas suas zonas mais antigas — já evidência.

O apoio ativo à realização de obras particulares traduz-se neste momento e na larga maioria dos casos na subvenção direta através do programa municipal “Reabilita +”, pelo que se impõe a necessidade de reforçar esses apoios municipais como meio de assegurar: I. a melhoria significativa do estado de conservação e habitabilidade do imóvel, II. a consequente melhoria da imagem que o mesmo projeta para a Cidade, III. a necessidade de canalizar o investimento público para intervenções que não estejam sujeitas e/ou dependentes de fatores de mercado ou de concorrência.

Considera-se oportuna uma revisão desse programa de apoio, no sentido de, por um lado agilizar os procedimentos de candidatura e por outro reforçar os incentivos financeiros, potenciando ao mesmo passo a subvenção municipal como meio eficaz para assegurar a melhoria significativa do edificado e da imagem urbana.

Assim, no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea *n*) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com o disposto na *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das Autarquias locais, na sua redação atual, e cumpridas as formalidades previstas no artigo 96.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, na redação atual, é aprovado o regulamento seguinte, que foi submetido a consulta pública de 30 de abril a 11 de junho de 2018:

Regulamento

Artigo 1.º

Programa Municipal de Apoio à Realização de Obras

O Programa Municipal de Apoio à Realização de Obras em Edifícios Habitacionais, abreviadamente designado por REABILITA +, a par de outros programas de incentivo existentes no ordenamento jurídico nacional, visa apoiar a realização de obras de recuperação ou beneficiação de partes comuns ou de uso comum, de acordo com o elencado no artigo 1421.º do Código Civil, em edifícios inseridos no parque habitacional privado, quer se encontrem constituídos em regime de propriedade horizontal, quer não.

Artigo 2.º

Beneficiários e Condições de Acesso

1 — Podem beneficiar do presente programa os prédios que reúnam as condições seguintes:

- a) Sejam possuidores, à data da proposta dos serviços, de licença de utilização com mais de 15 anos;
- b) Tenham pelo menos 50 % das frações/unidades autónomas do prédio ocupadas com habitação, podendo as restantes estar afetas ao exercício de comércio ou serviços;
- c) Ser o respetivo prédio urbano composto, pelo menos, por duas frações/unidades autónomas.

2 — Para os efeitos previstos no presente artigo, não são consideradas as frações/unidades autónomas destinadas a garagens, parqueamentos ou arrecadações.

Artigo 3.º

Ações Elegíveis

1 — As ações elegíveis para apoio do município deverão, cumulativamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser referentes a obras de conservação, ordinária ou extraordinária, ou a obras de beneficiação a realizar nas partes comuns dos edifícios constituídos em propriedade horizontal ou nas partes de uso comum dos edifícios em propriedade plena, que se enquadrem na lei geral;
- b) Determinarem uma subida de, pelo menos, 0,5 pontos no índice de anomalias do edifício;
- c) Determinem que o edifício passe a deter um estado de conservação igual ou superior a Bom.

2 — Para efeitos deste programa de apoio, o estado de conservação e o índice de anomalias do edifício são apurados mediante a elaboração, pelos técnicos municipais, da ficha de avaliação do nível de conservação das partes comuns, criada pelos serviços para o efeito.

3 — São excluídas do presente Programa Municipal as intervenções em instalações técnicas especiais, sendo no entanto elegíveis as obras nas redes comuns de eletricidade, de água e de esgotos.

4 — O presente programa não se aplica a imóveis que tenham beneficiado de programas de comparticipação de natureza semelhante (subvenção a fundo perdido) nos últimos 15 (quinze) anos à data da proposta dos serviços.

5 — As obras devem ser iniciadas no prazo de 90 dias a contar da notificação de deferimento da candidatura.

6 — A Câmara Municipal poderá deferir a prorrogação do prazo a que se refere o número anterior uma só vez, por um período razoável, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado.

Artigo 4.º

Apoios

1 — Os apoios previstos neste programa assumem a forma de subsídio não reembolsável, concedido pela Câmara Municipal e têm caráter de complementaridade ao autofinanciamento.

2 — A Câmara Municipal da Amadora atribui uma comparticipação base de 30 % do valor total das obras, de acordo com orçamento ou orçamentos das empresas que irão efetuar os trabalhos.

3 — Após validação dos orçamentos das obras pelos técnicos municipais designados para o efeito, a Câmara Municipal aprova o valor de comparticipação base, com o limite máximo de 15.000,00 € por candidatura.

4 — Em situações excecionais e devidamente fundamentadas pelo requerente e pelos serviços técnicos, poderá a Câmara Municipal aprovar a comparticipação de trabalhos imprevistos e imprevisíveis que surjam no decurso da execução da obra, de cuja execução dependa a sua boa conclusão, não podendo, em qualquer dos casos, ser ultrapassado o limite definido no número anterior.

5 — O pagamento do valor da comparticipação ocorrerá após a tomada de conhecimento pela Câmara Municipal da conclusão dos trabalhos e depende da verificação cumulativa das condições seguintes:

- a) Verificação da boa execução das obras;
- b) Obtenção do nível de conservação adequado, a determinar no local das obras, por técnicos designados para o efeito pela Câmara Municipal; e
- c) Apresentação da(s) fatura(s) dos trabalhos efetivamente executados.

6 — Mediante informação fundamentada dos serviços atestando relevantes méritos ou insuficiências na intervenção de reabilitação, a Câmara Municipal poderá aprovar a majoração ou minoração em 30 % da comparticipação base.

Artigo 5.º

Apoios Técnicos

A Câmara Municipal, através dos seus serviços, concede apoio técnico para a identificação das necessidades de intervenção.

Artigo 6.º

Instrução do Pedido de Comparticipação

1 — As candidaturas são formalizadas por uma destas entidades:

- a) Representante da administração do condomínio do prédio, devendo entregar certidão da ata da deliberação da assembleia de condóminos que tenha determinado a realização de obras e fotocópia do cartão de pessoa coletiva do condomínio;

b) Proprietário da totalidade ou representante legal de todos os proprietários do prédio, devendo entregar procurações do proprietário ou dos comproprietários, no caso do requerente ser comproprietário do imóvel ou mandatário do(s) proprietário(s).

2 — O pedido de comparticipação deverá ser acompanhado dos restantes elementos constantes do requerimento de candidatura a fornecer pela Câmara Municipal, nomeadamente:

- a) Identificação de todas as frações/unidades autónomas, tipo de utilização e condóminos/proprietários;
- b) Declaração de compromisso de início das obras no prazo máximo de 90 dias, a contar da data de notificação do deferimento da candidatura;
- c) Declaração de Autorização para colocação de tela/painel publicitário “AMA REABILITA”;
- d) Descrição predial genérica, comprovando a constituição da propriedade horizontal ou da propriedade plena do imóvel;
- e) Orçamento (s) e descrição dos diversos trabalhos a efetuar, incluindo prazo máximo de execução.

Artigo 7.º

Acompanhamento

O acompanhamento e controlo da intervenção, nas componentes física e financeira, incluindo a verificação documental, competem à Câmara Municipal, através dos técnicos por esta designados para o efeito.

Artigo 8.º

Meios Financeiros

A Câmara Municipal inscreverá no Plano Plurianual de Investimento e Orçamento os meios financeiros destinados à concretização do programa municipal.

Artigo 9.º

Erros e Omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação das disposições do presente regulamento serão esclarecidas e decididas pelo Vereador responsável ou pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Entrada em Vigor

O presente programa entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

11 de julho de 2018. — A Presidente da Câmara Municipal, *Carla Maria Nunes Tavares*.

311501224

MUNICÍPIO DE AVIS

Aviso (extrato) n.º 10457/2018

Proposta de Regulamento do Ginásio Municipal de Avis

Nuno Paulo Augusto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Avis, torna público que a Câmara Municipal de Avis, em sua reunião ordinária realizada a 14 de março de 2018, deliberou dar início ao período de consulta pública da Proposta de Regulamento do Ginásio Municipal de Avis, pelo período de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*. A proposta de regulamento encontra-se disponível para consulta na página da internet da Câmara Municipal de Avis (www.cm-avis.pt) e na Divisão de Administração Geral — Serviço de Atendimento ao Município, sito no largo Cândido dos Reis, 7480-116 Avis, todos os dias úteis, entre as 9h00 e as 13h00 e entre as 14h00 e as 16h00. Durante o período de consulta pública, podem os interessados formular as reclamações, observações ou sugestões que entendam por convenientes, as quais devem ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Avis, podendo ser remetidas, por correio eletrónico para o endereço geral@cm-avis.pt, por correio convencional ou entregues no balcão de atendimento geral desta Câmara Municipal, durante o período normal de expediente. E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo, na página da internet da Câmara Municipal de Avis.

9 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Avis, *Dr. Nuno Paulo Augusto da Silva*.

311499347

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

Aviso (extrato) n.º 10458/2018

Lista unitária de ordenação final

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4, torna-se público que se encontra afixada nas instalações do Município de Esposende e disponibilizada na página eletrónica, em www.municipio.esposende.pt, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional da atividade de manobrador de máquinas (ref. D), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 8862/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 151, de 07/08/2017, a qual foi homologada, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 2 de julho de 2018.

11 de julho de 2018. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Alexandra Susana Abreu Faria Carvalho Roeger*, Engenheira.

311501743

Aviso (extrato) n.º 10459/2018

Lista unitária de ordenação final

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4, torna-se público que se encontra afixada nas instalações do Município de Esposende e disponibilizada na página eletrónica, em www.municipio.esposende.pt, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional da atividade de eletricista (ref. A), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 8862/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 151, de 07/08/2017, a qual foi homologada, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 2 de julho de 2018.

11 de julho de 2018. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Alexandra Susana Abreu Faria Carvalho Roeger*, Engenheira.

311501719

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 10460/2018

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de sete postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Casa Museu Egas Moniz (1) — Referência A, Setor de Serviços Educativos (4) — Referência B e Subunidade de Higiene e Limpeza Pública/Setor de Serviços Urbanos (2) — Referência C) (Ref.º 07/2018).

1 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e nos termos do disposto nos artigos 33.º a 37.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, por deliberações da Câmara Municipal de 23 de novembro de 2017 e 28 de junho de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de sete postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

2 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e no âmbito do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, declara-se não se encontrarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não se encontrar constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA).

3 — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (sete postos) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

4 — Local de trabalho: área geográfica do Município de Estarreja.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: Funções de natureza operacional, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tare-